

e cinco arugeiros novos) a cada componente do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Goiás sediado no Município de Caçu.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução do que dispõe este artigo correrão à conta da verba 03-3.1.4.0-05-b, do vigente orçamento municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 21 de agosto de 1967.

João Gomes Damasceno Ribeiro
Danalflung.

— x —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 8/67, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza a abertura de
crédito especial e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o montante de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas da desapropriação de que trata o decreto municipal nº 41/67, de 12 de setembro de 1967.

Parágrafo único - Servirá como recurso ao mesmo crédito o excesso da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias verificado no vigente exercício financeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em (19 de setembro de 1967, digo) 25 de setembro de 1967.

Guozmo Damasceno Ribero
Danaflydy.

—X—